

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 1 de 21

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1058, de 11 de agosto de 2026

Concede redução da jornada de trabalho para o(a) servidor(a) que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 209/2021 e solicitação protocolada sob nº 37876, de 27/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **KAROLINA CRUZ STUMM**, 862631, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a contar de 25/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 11/08/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0225107** e o código CRC **7AE73476**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 2 de 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1059, de 11 de agosto de 2026

Concede redução da jornada de trabalho para o(a) servidor(a) que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 209/2021 e solicitação protocolada sob nº 38093, de 29/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **MARIA CLARISBEL DOS SANTOS**, 764341, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a contar de 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 11/08/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0225110** e o código CRC **AE71E50F**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



NOTA OFICIAL Nº 02/2026

PROGRAMA ATLETA NA UNIVERSIDADE 2026

DIVULGAÇÃO DA DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO

Em cumprimento às determinações dos Editais nº 06/2025, do Programa Atleta na Universidade, segundo a Lei “R” nº 121/2014 e suas alterações, a Comissão de Avaliação e Seleção de Beneficiários do Programa, constituída através da Portaria nº 72, de 28 de novembro de 2025,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. **A DESISTÊNCIA** dos beneficiários do Programa Atleta na Universidade 2026, atletas **LUCAS EDUARDO DA SILVA** e **SOFIA HANSEL PAULA**, a partir do mês de agosto de 2026, conforme declarações de desistência apresentadas.

2. **A CONVOCAÇÃO** das atletas constantes da lista de espera, **GABRIELLY DA SILVA VIEIRA** e **HELENA DOS SANTOS BUSSATTA**, para assumirem as respectivas vagas, nos termos da lei e do edital, e entregar os dados, impreterivelmente **até o dia 14/08/2026 às 17h00**, na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

- **No caso de não ter a intenção de assumir a vaga remanescente:** entregar declaração de desistência até o dia citado. No caso do não comparecimento do atleta até a data prevista, será convocado o próximo candidato da lista de espera.
- **Os dados necessários são:**
 - Dados bancários (cópia do cartão contendo nome do Banco, agência, nº da conta e operação);
 - Declaração de Treinamento (anexo ao Edital 06/2025);
 - Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino.

Toledo/PR, 11 de agosto de 2026.

Comissão do Programa Atleta na Universidade
Portaria nº 72, de 28 de novembro de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 4 de 21

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de produtos de higiene e cuidado pessoal destinados às pessoas que estão nas unidades de acolhimento institucional pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR, objetivando a manutenção das atividades do serviço de acolhimento institucional. **DATA DE ABERTURA:** 26 de agosto de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 990.939,58 (novecentos e noventa mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público, a quem possa interessar, que o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, cujo objeto consiste no Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Construção, sofreu retificações. **Cancelamento dos Lotes 550 e 692.** Mantem-se a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 19 de agosto de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 19 de agosto de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 19 de agosto de 2026. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 5 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

A Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 239/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
ALANA ROBERTA BARRETO BERNART	51885	605	0155	0100	251,75m²
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (251,75) × (110,16) = R\$ 1.386,91					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 246/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
MINOZZO EMPREENHIMENTOS LTDA	69780	605	0133	0110	258,50
CÁLCULO URTs = (0,05) × (ÁREA (m²)) = (0,05) × (258,50) = 12,93 URTs					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (258,50) × (110,16) = R\$ 1.424,36					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 247/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
MINOZZO EMPREENHIMENTOS LTDA	69779	605	0133	0100	258,50
CÁLCULO URTs = (0,05) × (ÁREA (m²)) = (0,05) × (258,50) = 12,93 URTs					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (258,50) × (110,16) = R\$ 1.424,36					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 6 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

A Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 259/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
MINOZZO EMPREENDEIMENTOS LTDA	69764	605	0129	0360	794,05
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (794,053) \times (110,16) = \text{R\$ } 4.373,35$					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 268/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
RAFAEL JUNIOR BRUCH	13537	705	0045	0119	315,00
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (315) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.735,02$					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
NOELI APARECIDA ROMOALDO LUIZ DA SILVA	17807	715	0080	00167	641,36
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (641,36) \times (110,16) = \text{R\$ } 3.532,83$					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 7 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
EMILIA MARIA GRYBOWSKI	1194	530	0023	0300	390,00
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (390,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 2.148,12$					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 315/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
VALDETE DE SOUZA ALMEIDA	31318	525	0017	0120	250,00
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (250,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.377,00$					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 331/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
IVONE RODRIGUES	65011	835	0238	0075	300,00
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (300,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.652,40$					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 8 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021.

A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 333/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
JULIANO RODRIGO LAURINDO	55568	835	0021	0230	287,78
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (287,78) × (110,16) = R\$ 1.585,20					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 340/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
DJONATAN RODRIGUES AQUINO	72726	750	0043	0301	250,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (250,00) × (110,16) = R\$ 1.377,00					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 342/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
LOTEAMENTO NOVOS TEMPOS LTDA	57256	750	0037	0280	250,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (250,00) × (110,16) = R\$ 1.377,00					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 9 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail, meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 345/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
SUELI BENTO DOS SANTOS	72706	750	0043	0045	250,00
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (250,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.377,00$					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 371/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
PAULO ANTONIO MENEGHEL FILHO	16553	715	0009	0301	300,00
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (300,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.652,40$					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 10 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 385/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS	17680	715	0089	0190	230,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (230,00) × (110,16) = R\$ 1.266,84					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 386/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
JACO ROBERTO GRIN SOUZA	51557	605	0016	0287	300,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (300,00) × (110,16) = R\$ 1.652,40					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 387/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
SEBASTIAO LUIZ LEINDORF	61135	605	0025	0127	300,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (300,00) × (110,16) = R\$ 1.652,40					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 11 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br:

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 389/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
SEBASTIAO LUIZ LEINDORF	61166	605	0038	0237	300,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (300,00) × (110,16) = R\$ 1.652,40					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 398/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
JOAO QUEIROZ	1625	740	0002	0301	420,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (420,00) × (110,16) = R\$ 2.313,36					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 400/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
LOURENCO BATISTA DE OLIVEIRA	1956	740	0035	0379	489,79
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (489,79) × (110,16) = R\$ 2.697,82					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 12 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 401/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
ADILSON FRANCISCO PAES	2344	830	0016	0305	420,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (420,00) × (110,16) = R\$ 2.313,36					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 415/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
PAULO ROBERTO FRANCENER	74477	750	0122	0074	277,01
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (277,01) × (110,16) = R\$ 1.525,71					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 419/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
LOURENCO BATISTA DE OLIVEIRA	46170	745	0031	0398	193,83
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (193,83) × (110,16) = R\$ 1.067,45					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 13 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail, meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 432/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
DARIO PEDRO SCHNEIDER	68838	835	0106	0160	253,46
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (253,46,00) × (110,16) = R\$ 1.395,73					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 437/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
COSTA OESTE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	35486	835	0095	0177	250,10
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (250,10) × (110,16) = R\$ 1.378,10					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 441/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
PEDREIRA TREVO	43037	835	0101	0260	350,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (350,00) × (110,16) = R\$ 1.927,8					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 14 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021. A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 442/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
JEFERSON CASEMIRO DA SILVA	55835	835	0056	0033	301,58
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (301,58) × (110,16) = R\$ 1.661,21					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº443/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
BRUNA BEATRIZ VIEIRA TRIPER	55834	835	0055	0466	323,53
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (323,53) × (110,16) = R\$ 1.782,39					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 445/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
ADAO RODRIGUES DE SOUZA	55813	835	0053	0202	295,12
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (295,12) × (110,16) = R\$ 1.625,96					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 15 de 21



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021.

A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

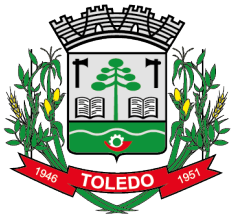
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 446/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
ANDERSON DE SOUZA LOPES	55814	835	0053	0214	252,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (252,00) × (110,16) = R\$ 1.388,01					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 447/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
IVETE CAMPOS CHIAMULERA	72521	750	0119	0244	438,12
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (438,12) × (110,16) = R\$ 2.413,60					

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 448/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
AGRO INDUSTRIAL DO PRATA LTDA	194	740	0034	0105	493,00
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL) × (URT)					
CÁLCULO DA MULTA = (0,05) × (493,00) × (110,16) = R\$ 2.715,44					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 16 de 21

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Planilha 1

MEDICINA PREVENTIVA		
ACUPUNTURA (20 SESSÕES AO ANO)		
Ana Karen Siveiro	Bioclin	(45) 3055-4450
Wliso Roberto Silveira	Bioclin	(45) 3055-4450
Amanda Cristina Johann	Reab Plus	(45) 3277-0705
Edineia Mariza Sierota	Instituto Alena	(45) 9.9926-5911
Marly Aparecida De Lima	Rancho Terapias	(45) 9.8819-7890
MICROFISIOTERAPIA (04 SESSÕES AO ANO)		
Fabiane do Nascimento	Reab Plus	(45) 3277-0705
Patrícia Finger Bouffuer	Instituto Alena	(45) 9.9926-5911
OSTEOPATIA (04 SESSÕES AO ANO)		
Marcos Eduardo Christmann	Instituto Agis	(45) 3055-2020
Junior Cesar de Carli	Junior C. D. C Osteopatia	(45) 9.9926-0090
Jefferson Jovelino Amaral	Reab Plus	(45) 3277-0705
Eder Lopes Marques	Instituto Alena	(45) 9.9926-5911

OBS.: As Sessões são liberadas dentro de um período de 1 Ano (12 Meses)

TABELA DE VALORES			
Descrição	Valor/Sessão	Cast (50%)	Benéf. (50%)
Acupuntura por Inserção de Agulhas	R\$ 119,00	R\$ 59,50	R\$ 59,50
Microfisioterapia	R\$ 342,00	R\$ 171,00	R\$ 171,00
Osteopatia	R\$ 342,00	R\$ 171,00	R\$ 171,00

IMPORTANTE!

Conforme contrato da CAST com seus respectivos prestadores, existe número máximo de sessões que são liberadas por período

Tabela a vigorar a partir de 10/08/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 17 de 21

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CAST 30/07/2026 –			
DIAGNÓSTICO		VALOR	80% CAST
01	Exame Clínico - Orçamento - Consulta OBS: Prazo de 6 meses para novo orçamento odontológico, exceto emergência.	34,69	27,75
02	Exame clínico-consulta de emergência (Fora do Horário Comercial)	89,37	71,50
03	Perícia Inicial	41,86	33,49
04	Perícia Final	41,86	33,49
RADIOGRAFIAS – RAO X – Com critérios		VALOR	80% CAST
05	Intra-Oral Periapical	22,66	18,13
06	Intra-Oral Interproximal	25,09	20,07
07	Radiografia Panorâmica	97,36	77,89
PREVENÇÃO		VALOR	80% CAST
08	Polimento coronário - profilaxia	68,86	55,09
10	Aplicação Tópica de flúor	45,95	36,76
11	Aplicação de selante - Por Dente.	79,46	63,57
DENTÍSTICA (RESTAURAÇÃO)- Com critérios		VALOR	80% CAST
12	Restauração de amálgama - 1 face	78,99	63,19
13	Restauração de amálgama - 2 face	88,00	70,40
14	Restauração de amálgama - 3 face	98,70	78,96
15	Restauração de amálgama - 4 face	110,50	88,40
16	Restauração de ionômero de vidro – 1 face	88,94	71,15
17	Restauração de ionômero de vidro - 2 face	98,55	78,84
18	Restauração de ionômero de vidro – 3 face	110,14	88,11
19	Restauração de ionômero de vidro – 4 face	124,98	99,98
20	Restauração em resina fotopolimerizável – 1 face	88,42	70,74
21	Restauração em resina fotopolimerizável - 2 faces	98,97	79,17
22	Restauração em resina fotopolimerizável – 3 faces	110,76	88,61
23	Restauração em resina fotopolimerizável – 4 faces	124,29	99,43
ENDODONTIA (CANAL)		VALOR	80% CAST
24	Tratamento endodôntico unirradicular	191,58	153,27
25	Tratamento endodôntico birradicular	233,92	187,13
26	Tratamento endodôntico multirradicular	415,37	332,30
27	Tratamento endodôntico em dente decíduo	148,55	118,84
28	Pulpotomia	117,02	93,61
29	Pulpectomia	125,60	100,48
EXODONTIA (EXTRAÇÃO) – Com critérios para dente de Siso		VALOR	80% CAST
30	Exodontia simples de decíduo	94,10	75,28
31	Exodontia de raiz residual	171,99	137,59
32	Exodontia simples permanente	169,21	135,37
33	Exodontia elemento superior (siso) eruptado	271,99	217,59
34	Exodontia elemento superior (siso) semi eruptado	323,70	258,96
35	Exodontia elemento superior (siso) incluso	363,53	290,83
36	Exodontia elemento inferior (siso) eruptado	344,51	275,61
37	Exodontia elemento inferior (siso) semi eruptado	431,33	345,07
38	Exodontia elemento inferior (siso) incluso	526,48	421,19
PRÓTESE – Com critérios		VALOR	80% CAST
39	Prótese parcial removível com grampos bilateral	2.215,06	1.772,05
40	Prótese Total	2.573,23	2.058,58
OBSERVAÇÕES			
Nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a prévia autorização da CAST.			
A autorização do orçamento, junto a CAST, é de responsabilidade do usuário, não do profissional.			

*VÁLIDA A PARTIR DE 30 DE JULHO 2026

*Com coparticipação do beneficiário, em 20% do valor total dos procedimentos, cobrado pelo contratado, no momento da realização do tratamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 18 de 21



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as proposta apresentadas à esta Autarquia Municipal, analisada e conferida nos dias 27 (vinte) de Julbo de 2026 e 04 (quatro) de Agosto de 2026 pela Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 09 de 10 de março de 2025, conforme Atas 01 e 02 de 2026 e considerando que foram atendidas as exigências do Edital de Chamamento Público 01/2025, para Credenciamento de Clínicas para Prestação de Serviços de Saúde Odontológica, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Jurídicas, de direito privado, para prestações de serviços de saúde odontológica com especialidade em: diagnóstico, radiografias, prevenção, dentística, endodontia, exodontia e Próteses, conforme tabela própria de procedimentos e eventos elaborada pela CAST, para atendimento aos seus beneficiários titulares e dependents, **HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO**, para atendimento aos beneficiários da CAST, das seguintes empresas:

FB CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.051.847/0001-69, com sede na Rua Guaíra, 1530, Jardim Pancera, CEP 85902-192, neste ato representada por seu representante legal Sra **Fernanda Boscarioli Dallagnol Rodrigues**, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo Pr, portadora da CI/RG nº 13.616.723-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 102.300.039-31. para prestação de serviços na área de odontologia, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h e aos sábados das 8h30 às 12h, através de agendamento de horário pelo telefone (45) 99102-5721.- e-mail: fbodontologia01@gmail.com

Nome fantasia: FB CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – Telefone: (45) 99102-5721

LUMIARI CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.487.980/0001-58., com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, 790, Centro CEP 85.901-170, - Toledo Pr, neste ato representada por seu representante legal Sra **Ariane Massaroli**, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo Pr, portadora da CI/RG nº 15514633 SESP-MT e inscrita no CPF/MF sob nº 012.010.642-80. para prestação de serviços na área de odontologia, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 11h através de agendamento de horário pelos telefones (45) 99946-7138- e-mail: lumiariodonto@hotmail.com

Nome fantasia: LUMIARI CENTRO ODONTOLÓGICO – Telefone: (45) 99946-7138

Toledo, 10 de Agosto de 2026.

Ieda Rosa Greselle
SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 19 de 21



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - COMPRODECON

CONVOCAÇÃO nº 02/2026 – COMPRODECON REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMPRODECON, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.912/2005, convoca os Conselheiros Titulares e Convida os Conselheiros Suplentes para 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, a ser realizada no dia **24 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, às **14h00min**, na sala de reuniões do PROCON-Toledo/PR (Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, neste Município).

Pauta da reunião:

1. Proposta de alteração Lei 1.912/2005
2. Análise das contas do primeiro semestre do ano de 2026
 - Informações sobre desvinculações de receitas do FUNDO PROCON;
 - Dados sobre os pagamentos dos servidores com o FUNDO PROCON;
 - Análise dos impactos com a continuidade dos pagamentos dos servidores com o FUNDO PROCON;
 - Apresentação saldo das contas do FUNDO PROCON
3. PROJETOS 2026/2027
 - Licitações em andamento;
 - Reforma prédio PROCON;
 - Novo modelo de fiscalização.
4. Perícia Técnica em medidores da COPEL – convênio MP
5. Apresentação de Sugestões pelos Conselheiros
6. Demais assuntos

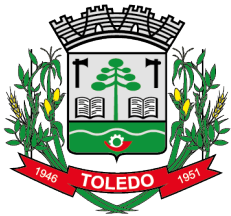
Toledo/PR, 10 de agosto de 2026.

SUELI MYNARSKI
PRESIDENTE DO COMPRODECON

COMPRODECON

Rua Estéfano Secchi, nº 674, Bairro Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2440 | (45) 99973-6854 – E-mail: procon@toledo.pr.gov.br - CNPJ nº 09.052.518/0001-43

Inserido por Sueli Mynarski em: 10/08/2026 09:21:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SUELI MYNARSKI em 10/08/2026 09:21:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:598222f6-26a3-47da-9150-f93322746681



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 20 de 21

Assinaturas

Página: 1



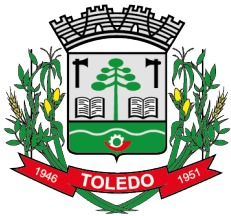
Documento: 18081/2026 - Convocação.pdf

Data: 10/08/2026 09:21:42

Assinatura avançada realizada por: SUELI MYNARSKI em 10/08/2026 09:21:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 598222f6-26a3-47da-9150-f93322746681



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 11 de agosto de 2026

Edição nº 4853

Página 21 de 21

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.